



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2026/00083

Bento Gonçalves, 06 de maio de 2026.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 57, de 30/04/2026

Autoriza o Município a implementar medidas necessárias ao tombamento de imóvel histórico, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a implementar medidas necessárias ao tombamento de imóvel histórico.

Justifica o Poder executivo, que o projeto em por finalidade promover a devida adequação da legislação vigente, em razão de impugnação apresentada pelo Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, que solicita a menção de tombamento definitivo, bem como que especifique de forma mais clara a área que será objeto do tombamento.

Ou seja, a referida impugnação apontou inconsistências/necessidade de ajustes na redação legal atualmente em vigor, o que inviabiliza ou dificulta a correta aplicação da norma, bem como a efetivação dos atos registrais dela decorrentes.

Assim, considerando a relevância da matéria e a necessidade de adequação aos apontamentos técnicos do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Inicialmente, destaca-se que o Município tem a competência para tratar de assuntos de interesse local, conforme prevê o artigo 30, I, da Constituição Federal.

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por TAIME ROBERTO NICOLA e PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO.
Documento Nº: 193426-5067 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=193426-5067>



CMBGOTJ202600083A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

O projeto de lei não está acompanhado de documentos, deixando de atender o que preconiza a Lei Municipal nº 1.111, de 21 de junho de 1982, que "Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Bento Gonçalves". Contudo, por se tratar de uma adequação, a documentação foi apresentada juntamente com o Projeto de Lei Ordinária nº 86 de 2025, Lei Municipal nº 7.208, de 1º de outubro de 2025.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende, ao disposto no art. 146, *caput*, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), e também a Lei Municipal nº 1.111, de 21 de junho de 1982, que "Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Bento Gonçalves", podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -

Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico

- assinado eletronicamente -

Patrícia Brun Perizzolo
Procurador Jurídico

